



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTÓCOLO
Dois Irmãos
Um Doce de Cidade

Em: 16 / 04 / 26
Hora: 12:53
Ass: Jollin Klein

PROJETO DE LEI Nº 44/2026

Aprovado por unanimidade

em: 27 / 04 / 2026

Secretário:

Presidente:

“EXTINGUE E CRIA CARGOS E FUNÇÕES AO ARTIGO 20, DA LEI N.º 2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, E, ALTERA E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 27 DE JUNHO DE 2008, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam extintos os cargos de **Chefe de Setor de Controle de Resíduos**, CC4 e FG3, de **Chefe de Setor de Análise e Desenvolvimento de Sistema**, CC4 ou FG3, de **Chefe de Departamento de Inovação**, CC3 e FG4, e, ficam criados e acrescidos os cargos e funções de 01 (um) **Chefe de Setor de Desporto**, padrão CC4 ou FG3, 01(um) **Coordenador de Softwares e Desenvolvimento de Sistemas**, CC3 ou FG4, e, 01 (um) **Coordenador de Tecnologia e Inovação**, padrão CC2A ou FG5, todos com previsão do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008.

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão	
(...)	(...)	(...)	
1	Chefe do Setor de Desporto	CC4 ou FG3	
1	Coordenador de Softwares e	CC3 ou FG4	

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



	Desenvolvimento de Sistemas		
1	Coordenador de Tecnologia e Inovação	CC2A ou FG5	
(...)	(...)	(...)	
1	Chefe de Setor de Controle de Resíduos	CC4 e FG3	Extinto
1	Chefe de Setor de Análise e Desenvolvimento de Sistema	CC4 ou FG3	Extinto
1	<u>Chefe de Departamento de Inovação</u>	CC3 e FG4	Extinto

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, passa a vigor com a exclusão das Atribuições e Condições de Trabalho, da Categoria Funcional de Chefe de Setor Controle de Resíduos, CC4 e FG3, da Categoria Funcional de Chefe de Setor de Análise e Desenvolvimento de Sistema, CC4 ou FG3 e da Categoria Funcional de Chefe de Departamento de Inovação, CC3 e FG4,

Art. 3º O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.501, de 07 de abril de 2008, passa a vigor com as inclusões constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias, a saber:

05.01.04.123.0016.2018 Secretaria da Fazenda

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



3.31.90.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Recurso: 1.500.0001 - Livre Impostos

07.02.27.812.0024.2060 Departamento de Desporto

3.31.90.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Recurso: 1.500.0001 - Livre Impostos

03.01.04.122.0009.2010 Secretaria de Administração

3.31.90.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Recurso: 1.500.0001 - Livre Impostos

Art. 5º Fica revogado o item II.2 e acrescentado o item II.3, ambos do inciso II do art. 4º, revogado o art.12-B, acrescentado o art. 12-C, revogado o item II.2, do inciso II do art. 27 e acrescentado o art. 30-D, revogado o inciso V e acrescentado o inciso VI, ambos do art.40, revogado o art.45-D e acrescentado o art.45-E, alterada a redação do art.74-I, e renomeados os atuais artigos 74-I a 74-P, na ordem sequencial para artigos 74-J a 74-Q, da Lei Municipal nº 2.523, de 27 de junho de 2008, artigos esses que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I (...)

II (...)

II.1 (...)

II.2 Revogado

II.3 Coordenadoria de Análise e Desenvolvimento de
Sistemas

III e IV (...)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



(...)

Art. 12-B - **Revogado.**

Art. 12-C Compete a Coordenadoria de Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- I - gerenciar e assessorar as aquisições, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares, sistemas, servidores e redes utilizados pelo Município;
- II – providenciar e supervisionar a correta utilização dos softwares, sistemas, servidores e redes utilizados pelo Município, com os devidos licenciamentos, disponibilidades, segurança da infraestrutura e adequação tecnológica;
- III - assessorar os usuários e demais setores na utilização eficaz dos sistemas e da rede, promovendo a integração dos processos e a segurança da informação;
- IV - supervisionar e avaliar criteriosamente os contratos de Licença de Usuário Final dos softwares, garantindo sua conformidade legal, operacional e o atendimento às necessidades do Município.
- V - Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento, implantação, manutenção e atualização de sistemas de informação que atendam às necessidades dos diversos setores da Prefeitura;
- VI - participar e assessorar na elaboração de especificações técnicas, editais e pedidos para aquisição, locação ou desenvolvimento de softwares e sistemas;
- VII – Manter sob sua coordenação a customização e remasterização dos sistemas operacionais de código aberto e softwares,
- VIII - coordenar a proteção dos dados institucionais, bem como a manutenção e integridade das rotinas de backup de segurança relacionadas aos sistemas sob sua responsabilidade;
- IX – estabelecer rotinas quanto ao uso correto dos softwares e sistemas;
- X – coordenar e avaliar os contratos de licenciamento de softwares, assegurando o cumprimento das cláusulas e a conformidade legal;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



XI coordenar e elaborar relatórios, pareceres técnicos e comunicar a alta gestão (Chefia de TI, Secretários(as) de pastas, Vice-prefeito(a) e Prefeito(a)) sobre o desempenho dos sistemas, eventuais problemas e sugestões para melhorias;

XII coordenar a integração dos sistemas desenvolvidos com a infraestrutura tecnológica gerida pelo Setor de Suporte e Infraestrutura;

XIII coordenar os serviços de modo a assegurar a alta disponibilidade, desempenho e segurança dos equipamentos de rede internos ao Data Center (switches, roteadores, firewalls, OLTs, etc.), garantindo sua disponibilidade; Supervisionar a criação, manutenção e controle de VLANs, VPNs, endereçamento IP, DHCP, DNS e demais serviços essenciais de rede, monitorando tráfego e desempenho para prevenir falhas e vulnerabilidades;

XIV -executar outras tarefas correlatas conforme determinação superior.

(...)

Art. 27 (...)

I (...)

II (...)

II1. (...)

II.2 - Revogado

II.3 a II.5 (...)

(...)

Art. 30-D **Revogado;**

(...)

Art. 40 - (...)

I a IV - (...)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



V – **Revogado**

VI – Coordenadoria de Tecnologia e Inovação

(...)

Art. 45-D **Revogado.**

(...)

Art. 45-E – Compete a Coordenadoria de Tecnologia e Inovação:

I - planejar, coordenar, articular e executar a política municipal de ciência, tecnologia, inovação e transformação digital, bem como o respectivo planejamento estratégico;

II - elaborar, implementar e monitorar planos, programas e projetos de inovação, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) ou instrumento equivalente;

III - estruturar e coordenar a governança da inovação no âmbito municipal;

IV - promover a integração entre secretarias e órgãos municipais para adoção de soluções inovadoras;

V - apoiar o empreendedorismo inovador, startups e empresas de base tecnológica; promover a competitividade das empresas locais por meio da inovação e da transformação digital;

VI – coordenar e fomentar a atração de investimentos e novos negócios inovadores para o município;

VII – coordenar e articular e fortalecer o ecossistema de inovação local, promovendo a integração entre governo, empresas, instituições de ensino e sociedade civil;

VIII – coordenar juntamente com a administração parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



IX – coordenar, planejar, estruturar e implementar o Centro Municipal de Inovação, definir seu modelo de governança, operação e sustentabilidade;

X – coordenar e fomentar programas de incubação, aceleração e apoio a startups e projetos inovadores;

XI - promover o uso do espaço como ambiente de conexão, experimentação e desenvolvimento de soluções; incentivar a cultura de inovação entre os servidores públicos;

XII - apoiar iniciativas de governo digital, dados abertos e cidades inteligentes;

XIII - outras tarefas correlatas.

(...)

Art. 74-I Compete ao Setor de Desporto:

I - planejar, coordenar e executar a política municipal de esportes e lazer;

II - promover o acesso da população à prática esportiva e atividades físicas;

III - organizar eventos esportivos municipais (campeonatos, torneios, festivais);

IV - incentivar o esporte educacional, comunitário e de rendimento;

V - administrar e manter espaços esportivos públicos;

VI - desenvolver projetos de inclusão social por meio do esporte;

VII - firmar parcerias com entidades públicas e privadas;

VIII - apoiar atletas e equipes que representem o município;

IX - elaborar e executar programas voltados à saúde e qualidade de vida;

X – outras tarefas correlatas.”

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO




Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a consolidação do texto desta Lei com o texto das Leis Municipais nº 2.501, de 07 de abril de 2008 e 2.523, de 27 de junho de 2008.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe do Setor de Desporto

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4 ou FG3

Descrição Sintética: Planejar, coordenar e executar ações, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal, promovendo a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida da população e a gestão dos espaços esportivos públicos.

Descrição Analítica: Desenvolver, implementar e avaliar programas esportivos e de lazer para diferentes faixas etárias; Organizar e coordenar competições esportivas oficiais e eventos recreativos do município; Gerenciar a utilização de ginásios, quadras, campos e demais instalações esportivas públicas; Supervisionar a conservação, manutenção e adequação dos espaços e equipamentos esportivos; Coordenar equipes técnicas, instrutores, monitores e demais profissionais vinculados ao setor, mediante orientação do Chefe do Departamento de Desporto; Promover ações de inclusão social, integração comunitária e prevenção por meio do esporte; Estimular a formação e o desenvolvimento de atletas, inclusive com apoio a competições regionais; Estabelecer convênios, parcerias e captação de recursos junto a órgãos públicos e privados, mediante orientação do Chefe do Departamento de Desporto; Elaborar relatórios, indicadores e prestação de contas das atividades desenvolvidas; Garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade nos espaços esportivos; Articular-se com outras secretarias para ações integradas; Desenvolver campanhas de incentivo à prática de atividades físicas e hábitos saudáveis; e, desempenhar outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, fora do expediente normal de trabalho por solicitação do Chefe de Departamento de Desporto, Secretário em que está vinculado, Vice-Prefeito e/ou Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Provimento: de livre nomeação e exoneração do Prefeito;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE SOFTWARES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3 ou FG4

a) **Descrição Sintética:** Gerenciar e assessorar as aquisições, desenvolvimento, manutenção e atualização de softwares, sistemas, servidores e redes utilizados pelo Município, assegurando a correta utilização, licenciamento, disponibilidade, segurança da infraestrutura e adequação tecnológica; Assessorar os usuários e demais setores na utilização eficaz dos sistemas e da rede, promovendo a integração dos processos e a segurança da informação; Supervisionar e avaliar criteriosamente os contratos de Licença de Usuário Final dos softwares, garantindo sua conformidade legal, operacional e o atendimento às necessidades do Município.

b) **Descrição Analítica:** Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento, implantação, manutenção e atualização de sistemas de informação que atendam às necessidades dos diversos setores da Prefeitura; Participar e assessorar na elaboração de especificações técnicas, editais e pedidos para aquisição, locação ou desenvolvimento de softwares e sistemas; Adaptar, customizar e remasterizar sistemas operacionais de código aberto e softwares, conforme demandas específicas dos setores ou usuários; Gerenciar bancos de dados, monitorar seu desempenho e integridade, garantindo a segurança e a disponibilidade das informações; Garantir a proteção dos dados institucionais, bem como a manutenção e integridade das rotinas de backup de segurança relacionadas aos sistemas sob sua responsabilidade; Prestar suporte técnico especializado aos usuários, orientando-os quanto ao uso correto dos softwares e sistemas, presencialmente, remotamente ou por telefone; Supervisionar e avaliar os contratos de licenciamento de softwares, assegurando o cumprimento das cláusulas e a conformidade legal; Monitorar o comportamento digital dos usuários para prevenir riscos que possam comprometer a infraestrutura de TI, a segurança dos dados e os contratos de licença; Realizar ações educativas e treinamentos para capacitar usuários e minimizar riscos operacionais e de segurança; Elaborar relatórios, pareceres técnicos e comunicar a alta gestão (Chefia de TI, Secretários(as) de pastas, Vice-prefeito(a) e Prefeito(a)) sobre o desempenho dos sistemas, eventuais problemas e sugestões para melhorias; Garantir a integração dos sistemas desenvolvidos com a infraestrutura tecnológica gerida pelo Setor de Suporte e Infraestrutura; Planejar e coordenar testes de implantação de novos sistemas, acompanhando todas as fases para assegurar a qualidade e funcionalidade; Promover a atualização contínua da equipe sob sua coordenação, fomentando capacitação e aprimoramento técnico; Manter os servi-

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



co; articular e apoiar a captação de recursos junto a órgãos de fomento; definir indicadores e acompanhar os resultados das políticas e ações de inovação; produzir relatórios, diagnósticos e análises sobre o desenvolvimento do ecossistema de inovação local; exercer outras atividades correlatas e/ou delegadas pelo Secretário e Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, fora do expediente normal de trabalho por solicitação do Chefe imediato, Secretário em que está vinculado Vice-Prefeito e/ou Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Provimento: de livre nomeação e exoneração do Prefeito;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC2A ou FG5

a) Descrição Sintética: planejar, coordenar e executar a política municipal de inovação, ciência, tecnologia e transformação digital, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável, o fortalecimento do ecossistema de inovação, o apoio ao empreendedorismo e à competitividade empresarial, bem como a estruturação e implementação do Centro Municipal de Inovação.

b) Descrição Analítica: planejar, coordenar, articular e executar a política municipal de ciência, tecnologia, inovação e transformação digital, bem como o respectivo planejamento estratégico; elaborar, implementar e monitorar planos, programas e projetos de inovação, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) ou instrumento equivalente; estruturar e coordenar a governança da inovação no âmbito municipal; promover a integração entre secretarias e órgãos municipais para adoção de soluções inovadoras; apoiar o empreendedorismo inovador, startups e empresas de base tecnológica; promover a competitividade das empresas locais por meio da inovação e da transformação digital; fomentar a atração de investimentos e novos negócios inovadores para o município; incentivar a economia digital, criativa e sustentável; articular e fortalecer o ecossistema de inovação local, promovendo a integração entre governo, empresas, instituições de ensino e sociedade civil; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; apoiar e promover programas, eventos e redes de inovação; planejar, estruturar e implementar o Centro Municipal de Inovação; definir seu modelo de governança, operação e sustentabilidade; desenvolver programas de incubação, aceleração e apoio a startups e projetos inovadores; promover o uso do espaço como ambiente de conexão, experimentação e desenvolvimento de soluções; atrair parceiros estratégicos para atuação no Centro; promover a inovação no setor público, incluindo iniciativas de inovação aberta, desafios públicos e contratação de soluções inovadoras; estimular a modernização administrativa e a melhoria dos serviços públicos; incentivar a cultura de inovação entre os servidores públicos; apoiar e promover projetos na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC); estimular a digitalização de serviços públicos e a adoção de tecnologias emergentes; apoiar iniciativas de governo digital, dados abertos e cidades inteligentes; promover a formação e o desenvolvimento de recursos humanos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação; incentivar programas de capacitação, qualificação profissional e educação empreendedora; apoiar e estimular iniciativas de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológi-

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br

f



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



dores físicos e virtuais e o Data Center municipal em funcionamento contínuo, assegurando alta disponibilidade, desempenho e segurança; Gerir os equipamentos de rede internos ao Data Center (switches, roteadores, firewalls, OLTs, etc.), garantindo sua disponibilidade; Supervisionar a criação, manutenção e controle de VLANs, VPNs, endereçamento IP, DHCP, DNS e demais serviços essenciais de rede, monitorando tráfego e desempenho para prevenir falhas e vulnerabilidades; Executar outras atividades correlatas e relacionadas à sua área de atuação, conforme determinação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 34 (trinta e quatro) horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, fora do expediente normal de trabalho por solicitação do Chefe de Departamento de TI, Secretário em que está vinculado e/ou Prefeito;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo com formação em Informática/Computação;
- c) Provimento: de livre nomeação e exoneração do Prefeito;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio na ocasião da posse, carteira nacional de habilitação categoria B.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 44/2026 que “**EXTINGUE E CRIA CARGOS E FUNÇÕES AO ARTIGO 20, DA LEI N.º 2.501, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, E, ALTERA E REVOGA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 27 DE JUNHO DE 2008, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS.**” para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

As presentes alterações na legislação em comento se devem a necessidade de ajustes na execução dos serviços visando a melhoria no atendimento do interesse público. Na medida que observarmos que outras atribuições estão sendo necessários, considerando as mudanças não apenas de normas, mas de tecnologias.

Seguem, em anexo, impacto orçamentário.

Certos da vossa compreensão de que tais alterações visam melhorar as demandas e o interesse público, cujas adequações na legislação visam tais propósitos, contamos com a com a aprovação do mesmo.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.